PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRACURUPA-PI, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇAO E FINANÇAS DE PIRACURUCA E A EMPRESA STS INFORMATICA LTDA EPP, PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇAO DE SUPORTE TÉCNICO E APOIO LOGISTICO, DISPONIBILIZADO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMISTRAÇAO FINANCEIRA E CONTROLE, MANUNTENÇAO, CAPACITAÇAO DE PESSAL E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇAO.

Aos vinte e seis dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, o Município de Piracuruca-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, Centro, Piracuruca-PI, C.N.P.J n° 06.553.887/0001-21 por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, desta cidade portador do C.P.F. n° 217.767.683-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa STS INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 73.726.333/0001-76, estabelecida na cidade de Teresina, à Rua Santa Luzia nº 2480, bairro piçarra, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Vicente Miranda, portador do RG nº 133.571 SJSP/PI e CPF 016.477.253-72 denominada simplesmente de CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI, o primeiro termo aditivo ao Contrato nº 084/2021, e com fundamento na clausula quinta, c/c o Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2021, partes e Processo Administrativo nº 001.0000567/2021, com fundamento na Cláusula Quinta e Cláusula Sexta do instrumento contratual c/c no Art. 57, inciso II e 65, inciso II alínea "d" da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a formalização do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 084/2021, com fundamento na Cláusula Quinta e Cláusula Sexta do instrumento contratual c/c no Art. 40, XII, Art. 57, inciso II e 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 a fim de prorrogar por 12 meses, a vigência do contrato, bem como realizar o reajuste do valor inicialmente contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato fica autorizados a concessão de reajuste no importe de 16,77 %, com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, celebra-se o Primeiro Termo Aditivo com a finalidade de alterar a Cláusula terceira do Contrato nº 084/2021, alterando o valor inicialmente contratado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro das obrigações inicialmente pactuadas pelas partes.

2.2 Com a formalização do presente instrumento, a partir do mês de janeiro de 2022, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 13.285,75 (treze mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), totalizando o

valor global do Contrato a quantia de R$ 159.429,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte nove reais).

2.3 O preço proposto indicado no item 2.2, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1 Constitui também objeto do presente aditivo, a alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 084/2021para prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato inicial pactuado entre as partes.

3.2 A prorrogação se justifica em face da necessidade contínua dos serviços objeto do contrato e ao atendimento das expectativas e desempenho satisfatório na execução do objeto por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 26 de janeiro de 2022.

Manoel Francisco da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRÇAO E FINANÇAS
CONTRATANTE

Vivente Miranda
STS INFORMATICA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) Renê Pereira Ferreira RG ou CPF 024.082.163-70

2ª) Clenilda Maria de Sousa Martins RG ou CPF 793.117.093-87